



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº /2024

*Institui diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, no Município de Sorocaba.*

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituído as diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, com a finalidade de estimular principalmente os idosos e pessoas de todas as idades a praticá-lo regularmente, propiciando o desenvolvimento orgânico dessa atividade esportiva e criando mecanismos e ideias que alavanquem a modalidade no Município.

**Parágrafo único.** Para os fins desta lei, entende-se por Gateball o jogo que utiliza o taco e a bola e é praticado em quadra retangular de 20 a 25m de comprimento e 15 a 20 metros de largura e cada quadra com três ‘gates’ (arco) e um ‘goal pole’ (pino central). O jogo é disputado por duas equipes de até cinco jogadores.

**Art. 2º** As diretrizes para a implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, obedecerão aos seguintes princípios:

- I- Inclusão Social;
- II- Busca da construção de campeonatos no Município;
- III- Respeito à diversidade;
- IV- Estímulo a prática do esporte pelos idosos;
- V- Promoção da valorização dos idosos nos meios esportivos;
- VI- Estímulo de campanhas sobre direitos dos idosos e os canais de promoção de proteção ao idoso;





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correção por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 28 de maio de 2024.**

**CRISTIANO PASSOS**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei institui diretrizes para implantação da Política Municipal de Incentivo ao Gateball, no Município de Sorocaba. O Gateball foi criado em 1947, no Japão, por Eiji Suzuki. O jogo era originalmente concebido para crianças, mas pessoas de todas as idades também se entusiasmaram pela modalidade porque ela pode ser praticada mesmo em idade avançada, é fácil de aprender e não exige muito fisicamente. Além de possibilitar a prática entre família, está lentamente se tornando um esporte de gerações.

O Gateball é jogado em uma quadra retangular de 20 a 25 metros de comprimento e 15 a 20 metros de largura. Cada quadra tem três ‘gates’ (arco) e um ‘goal pole’ (pino central). É jogado por dois times – vermelho e branco – de cinco jogadores cada. Os jogadores têm bolas numeradas correspondentes com suas ordens de jogo. As bolas vermelhas são ímpares e as brancas pares. Os times marcam um ponto por bola rebatida com o ‘stick’ (taco) que atravesse um arco e dois pontos por atingir o pino central. Um jogo de gateball tem duração de 30 minutos.

O jogo é mais popular na China, Indonésia, Japão, Coreia do Sul e Taiwan, com uma presença crescente em outros países.

No Município existe um espaço para a prática do gateball, localizado no Clube do Idoso do bairro de Pinheiros, que foi inaugurado em julho de 2012 e denominado “Jogi Henna”, em homenagem ao imigrante japonês que firmou raízes em Sorocaba como comerciante e que foi um dos primeiros praticantes do esporte na cidade,

Assim, por ser uma atividade física acessível, o Gateball estimula o raciocínio e promove a inclusão social, tornando-o uma escolha popular entre os idosos. Com isso, buscamos que nossa cidade, através de Políticas Públicas, promova cada dia mais a importância do Gateball, e possa ser assim, Sorocaba, um berço para essa importante atividade esportiva. Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

**S/S., 28 de maio de 2024.**

**CRISTIANO PASSOS**

**Vereador**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003200360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 29/05/2024 09:10

Checksum: **FE58F39BD58D465CA22AB21CBD3F677CBBFF1296D139E68243E1A36DB6E17D9A**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.